



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

EDITAL

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA n ° 01/2010

PROCESSO Nº: 027/2010. ÓRGÃO REQ: ALMOXARIFADO CENTRAL.

DATA: a partir do dia 01/03/2010 às 14 h até o dia 11/03/2010 às 14h.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, pelo período de **06 (seis) meses**, conforme especificado no anexo I.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITENS**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO:

1- O objeto da presente competição é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, pelo período de **06 (seis) meses**, conforme especificado no anexo I.

1.2 – **O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conforme condições estabelecidas no edital de competição.

a) 1.3 – O prazo de entrega de cada parcela deverá ser em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de compra.

II – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras BIONEXO, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

III – CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico www.bionexo.com.br ou telefone (11) 31338100.



3.2 – O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

IV – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 – A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado.

4.2 – Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

4.3 - A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.4– Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 – A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal eletrônico de compras “www.bionexo.com.br” e conter obrigatoriamente:

5.1.1 – Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

5.1.2– Especificação clara e detalhada dos produtos, na ordem do Anexo I do Edital.

5.1.3 – Prazo e validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e preço fixo;

5.1.4 - prazo para pagamento;

5.1.5 – O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

5.1.6– Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **devendo** os concorrentes citar em suas propostas, no campo (comentário) o respectivo número.

VI – DA SELEÇÃO:

6.1 – A Seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:



6.2 - A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas.

6.3. Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para análise técnica e classificadas justificadamente.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

7.1 – Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

7.2 - Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

7.3 – Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação.

7.4 – O preço máximo a ser aceito é o valor estimado para a compra, conforme planilha constante no anexo I.

VIII – DA HABILITAÇÃO:

8.1 – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedores, conforme segue: **DEVERÁ SER TRANSMITIDA VIA “FAX”, ATRAVÉS DO NÚMERO (24) 2221-7324, NO PRAZO DE 60 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR**, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação **SERÁ INABILITADO. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:**

8.1.1 - Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

8.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.1.3 - Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

8.1.4 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

8.1.5 A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.



8.1.6 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente.

8.4 – Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

IX - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2 – Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. O contrato a critério da Contratante poderá ser substituído por ordem de compra.

9.3 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Gestor poderá convocar as concorrentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

10.2 – Para parcelas de valor até R\$10.000,00 (dez mil reais) o pagamento **será realizado até 30 (trinta) dias, contados do aceite emitido pelo fiscal do contrato na respectiva nota fiscal.** Para valor superior o pagamento será parcelado em 30, 60 e 90 dias.

10.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.



INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

10.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

10.5 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

10.6 - Para parcelas de valor até R\$10.000,00 (dez mil reais) o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, contados do aceite emitido pelo fiscal do contrato na respectiva nota fiscal. Para valor superior o pagamento será parcelado em 30, 60 e 90 dias.

XI – DAS PENALIDADES:

11.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer em multa, nas seguintes modalidades:

11.3 - multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor atualizado do contrato;

11.4 - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;

11.5 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.



XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta competição correrão à conta do **Orçamento do Contrato de Gestão SEHAC/SMS-PMP nº 22/2008**

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.
- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição.
- d) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo.

14.2 - Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores.

14.3 - O Gestor, no interesse do SEHAC, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do fax (24) 2221-7324 de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas ou através do endereço eletrônico compraslicitacoes@alcidescarneiro.com



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR , PELO PERÍODO DE 6 MESES conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO	UND	QTDE	VALOR MÍNIMO A SER ACEITO (UNITÁRIO)
1	AGULHA DESCARTAVEL 13 x 4,5	UN.	35000	0,03
2	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UN.	1200	0,04
3	AGULHA DESCARTAVEL 25 x 7,0	UN.	10000	0,03
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 x 8,0	UN.	10000	0,03
5	AGULHA DESCARTAVEL 40 x 12	UN.	110000	0,03
6	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL TIPO LEUR-LOCK N.16	UN.	90	0,07
7	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL TIPO LEUR-LOCK N.18	UN.	90	2,96
8	AGULHA DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA 14 GA X 12 CM.	UN.	20	160,00
9	AGULHA DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE PROSTATA 18G X 21CM X 1,3MM	UN.	5	50,00
10	ALGODAO HIDROFILO EM BOLA ISENTO DE IMPUREZAS DE 100 Gr.	PCT	1288	1,45
11	ATADURA DE CREPON 10cm x 4,5m 11 FIOS	RL.	1800	0,34
12	ATADURA DE CREPON 12CM X 4.5M 11 FIOS	RL.	4200	0,41
13	ATADURA DE CREPON 15cm x 4,5m 11 FIOS	RL.	5592	0,51
14	CAL SODADA (GL. C/4.300 GR.)	GL	4	56,00
15	CANULA ENDOTRAQUEAL N. 2 S/ BALAO	UN.	130	1,16



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

16	CANULA ENDOTRAQUEAL N. 2,5 S/ BALAO	UN.	90	1,16
17	CANULA ENDOTRAQUEAL N. 3 S/ BALAO	UN.	240	1,16
18	CANULA ENDOTRAQUEAL N. 3.5 S/ BALAO	UN.	140	1,32
19	CANULA ENDOTRAQUEAL N. 5 S/ BALAO	UN.	40	1,16
20	CANULA ENDOTRAQUEAL N.9 C/BALAO	UN.	60	1,70
21	CATETER NASAL DESC. TIPO OCULOS P/OXIGENIO	UN.	980	0,18
22	CATETER PERCUTANEO - MOD. FR 2	UN.	10	180,00
23	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN EM POLIURETANO COM RADIOPACO 7FR X 8" X 20CM	UN.	180	38,00
24	COBRE CORPO ADULTO C/ZIPER	UN.	180	6,40
25	COBRE CORPO INFANTIL C/ZIPER	UN.	150	6,40
26	COMPRESSA DE GAZE CIRUR., 7,5 X 7,5, 11 FIOS, PCT. C/500 UN.	PCT	3076	7,31
27	DISPOSITIVO INTERMEDIARIO DE 2 VIAS, P/ADM. SIMULTANEA DE SOL. PARENTERAL, C/TUBO FLEXIVEL CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO TAMPA PROTETORA EM TODAS AS VIAS E COM RESERVAS	UN.	11200	0,50
28	DISPOSITIVO PARA OCLUSAO DE CATETERES E PERIFERICOS - PROTETORES DE CONE	UN	7000	0,70
29	DRENO PARA SUCCAO C/3.2 MM C/TUBO DE ASPIRACAO E DRENAGEM EM PVC ATOXICA, SILICONIZADA E RADIOPACO	UN.	40	10,00
30	DRENO PENROSE NUM.3 EMB. INDIVIDUAL	UN.	160	0,76
31	ELETRODO ADULTO PARA ECG C/ GEL PARA CONTATO	UN.	23400	0,18
32	EQUIPO MULTIVIAS PARA IRRIGAÇÃO (ARTROSCOPIA) - 04 VIAS	UN.	230	13,00
33	FRALDA DESC. P/INCONTINENCIA URINARIA TAM."G" (GERIATRICA)	UN.	22600	0,80



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

34	FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX 500ML COM DRENO Nº 10 (COMPLETO)	UN.	40	13,60
35	GORRO FEMININO (DESCARTAVEL)	UN.	7600	0,04
36	LAMINA DE BISTURI N. 11	UN.	2000	0,12
37	LUVA DE LATEX P/PROCEDIMENTO TAM. MEDIO	UN.	120000	0,10
38	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO PARA ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UN.	8	0,14
39	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML. S/ AGULHA	UN.	62.000	0,11
40	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML. S/ AGULHA	UN.	90000	0,25
41	SERINGA DESCARTAVEL DE VIDRO 10ML S/AGULHA	UN.	50	12,99
42	SERINGA DESCARTAVEL DE VIDRO 20ML S/AGULHA	UN.	30	18,09
43	SONDA ENTERAL Nº 6, EM POLIURETANO, FLEXIVEL, RADIOPACA, C/MARCAS DE MEDIDAS EM TODA A SUA EXTENSAO, DUAS ABERTURAS OPOSTAS NA OGIVA, MANDRIL FLEXIVEL EM ACO INOXIDAVEL, CONECCAO UNIVERSAL (ESTERIL) COM FIO GUIA	UN.	25	8,38
44	SONDA GASTRICA LEVINE NUM.04	UN.	800	0,37
45	SONDA GASTRICA LEVINE NUM.06	UN.	1200	0,38
46	SONDA GASTRICA LEVINE NUM.08	UN.	1200	0,41
47	SONDA GASTRICA LEVINE NUM.10	UN.	800	0,43
48	SONDA GASTRICA LEVINE NUM.12	UN.	800	0,40
49	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 C/1FURO 34 CM.	UN.	8580	0,38
50	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 C/1FURO 34 CM.	UN.	2000	0,39
51	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	UN.	2300	0,33



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

52	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16	UN.	1100	0,37
53	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18	UN.	600	0,42
54	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL N. 20	UN.	500	0,46
55	SONDA URETRAL NUM.04	UN.	50	0,27
56	SONDA URETRAL NUM.06	UN.	120	0,29
57	SONDA URETRAL NUM.08	UN.	120	0,29
58	TELA DE PROLENE DE NYLON 6.4 X 11.4	UN.	20	51,14
59	TELA DE PROLENE DE NYLON 15 X 15 CM	UN.	20	56,00
60	TELA DE PROLENE DE NYLON 30.5 x 30.5	UN.	20	104,00
61	TUBO CIRURGICO DE SILICONE REF: 204 (PARA ASPIRACAO)	MT	180	2,36

OBSERVAÇÕES:

- **Local de Entrega: HAC – CENTRAL DE MATERIAIS – RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ.**
- **A entrega deverá ser feita em 6 (seis) parcelas programadas, sendo a primeira até 05 após a assinatura do contrato. Havendo diminuição do consumo os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade do serviço, podendo ser diluídas em até seis parcelas;**
- **As entregas deverão ser feitas de acordo com o que for solicitado;**
- **Os produtos deverão ter validade mínima de 6 (seis) meses e, caso seja necessário, o fornecedor deverá fazer a troca dos produtos com validade próxima do vencimento.**
- **2-Todas as despesas com entrega do produto inclusive transporte correrão por conta da Contratada.**



ANEXO II

CONTRATO Nº /2009.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem,
o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES
CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO
ALCIDES CARNEIRO - SEHAC** e a
Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 04/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

O objeto deste **CONTRATO** é **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, conforme especificações constantes na proposta vencedora e no anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**;

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo do presente **CONTRATO** é de 06(seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, desde que haja disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega é até 5 (cinco) dias da data do pedido, no Hospital de Ensino Alcides Carneiro, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, conforme segue:

- A entrega deverá ser feita em 6 (seis) parcelas programadas, sendo a primeira até 05 após a assinatura do contrato. Havendo diminuição do consumo os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade do serviço, podendo ser diluídas em até seis parcelas;
- As entregas deverão ser feitas de acordo com o que for solicitado;
- Os produtos deverão ter validade mínima de 6 (seis) meses e, caso seja necessário, o fornecedor deverá fazer a troca dos produtos com validade próxima do vencimento.



CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade à **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:

Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (_____). O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGP-M (índice geral de preços do mercado).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Para parcelas de valor até R\$10.000,00 (dez mil reais) o pagamento **será realizado até 30 (trinta) dias, contados do aceite emitido pelo fiscal do contrato na respectiva nota fiscal**. Para valor superior o pagamento será parcelado em 30, 60 e 90 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.



C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária..

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for a **CONTRATANTE** atuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá a **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

1 – Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;



2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

3 - Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;

4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de rescisão do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações Sehac;

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações Sehac;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações Sehac;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,